



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0055003/2022-95

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0055003/2022-95	NAR Ituiutaba
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Rogerio Sena Gonçalves Silva		CPF/CNPJ: 685.108.704-97
Endereço: Rua Vicente Ferreira Marques, nº 91		Bairro: Recanto das Acácias III
Município: Capinópolis	UF: MG	CEP: 38.360-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Mariza Macedo Franco da Silva		CPF/CNPJ: 048.775.166-38
Endereço: Avenida 23, nº 1.069		Bairro: Centro

Município: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-114		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Pântano - Gleba A1	Área Total (ha): 251,30			
Registro nº: 58.347	Município/UF: Ituiutaba/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134202-3EB8.0CF3.06A9.419B.BD8F.0F06.BEC5.0D74				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	1.124	Unidades		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	162,34		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	162,34	Outros - árvores isoladas		162,34
Total:			Total:	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa		756,60	m³	
Madeira de floresta nativa	Angico (Anadenanthera falcata): 1,00 m³ Aroeira (Myracrodruon urundueva): 1,00 m³	8,00	m³	

	Balsaminho (Diptychandra aurantiaca): 0,20 m ³ Baru (Dipterix alata): 1,00 m ³ Jatobá (Hymenaea courbaril): 4,00 m ³ Sucupira preta (Bowdichia virgilioides): 0,80 m ³													
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA														
José Maria de Castro Júnior - MASP 1.020.806-4 Mauro Moreira de Queiroz - CPF 044.984.666-08 Data da Vistoria: 09/12/2022														
9. VALIDADE														
Data de Emissão: 28/12/2022 Validade: 28/12/2025	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.													
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Coordenada Planta (UTM)</th> </tr> <tr> <th>X</th> <th>Y</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>646.190</td> <td>7.859.928</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Coordenada Planta (UTM)		X	Y	646.190	7.859.928				
Coordenada Planta (UTM)														
X	Y													
646.190	7.859.928													
Tipo de intervenção	Datum	Fuso												
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K												
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)														
Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,7245 ha, tendo como coordenadas de referência 643.362 x; 7.865.862 y (UTM,22K), com plantio de 70 mudas de pequi e 150 de ipê amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12 Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART														
12. OBSERVAÇÃO														
Dentre as 1.124 árvores autorizadas estão 7 pequis e 30 ipês amarelo que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III e Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III <i>Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</i> <i>Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará</i>														

no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 28/12/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **58076288** e o código CRC **08D83BB1**.